



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



## RESOLUÇÃO Nº 08 / 2023

26 de maio de 2023.

*(Oriunda do Projeto de Resolução 08/2023)*

**AUTORIA:** Mesa Diretora: Vereadores Alex Romualdo da Silva, Marcia Rozolin, Jorge Luis Donegá Salomão e Paulo Cesar Fabio.

*“Regulamenta a tramitação de requerimentos e indicações, no âmbito da Câmara Municipal - SP, e dá outras providências.”*

**ALEX ROMUALDO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução Legislativa tem por objetivo regulamentar a tramitação dos requerimentos e indicações dos vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, acerca da utilização de mídias digitais (fotografias) nos aparelhos televisores instalados na Edilidade, especialmente, no Plenário, para transmissão nos canais oficiais de comunicação.

§ 1º - É permitido ao vereador ou à vereadora, durante a sessão legislativa, utilizar-se de 03 (três) até 05 (cinco) imagens (fotografias) em arquivos de mídia digital, nos aparelhos televisores instalados no Plenário da Edilidade, para transmissão através dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



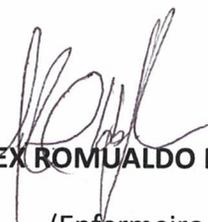
§ 2º - O vereador ou a vereadora que pretender se utilizar de imagens (fotografias) no requerimento ou na indicação de sua autoria, deverá apresentar os arquivos em mídia digital na Secretaria da Câmara Municipal, até a terça-feira que antecederá a realização da sessão.

§ 3º - Compete ao Presidente e ao 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizar a inclusão das mídias digitais (fotografias) nos aparelhos televisores instalados na Edilidade, durante as sessões legislativas.

§ 4º - Em observância ao princípio constitucional da inviolabilidade da imagem das pessoas, bem como ao princípio da impessoalidade que rege a administração pública, fica expressamente vedada a utilização de imagens que exponham os munícipes ou que permitam a sua identificação pessoal, ainda que haja autorização dos munícipes.

**Art. 2º.** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 26 de maio de 2023.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**

(Enfermeiro Alex)

=Presidente=

  
**JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO**

(Jorge Salomão)

=1º Secretário=

  
**MARCIA ROZOLIN**

=Vice-Presidente=

  
**PAULO CESAR FABIO**

=2º Secretário=